

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 58ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 4 DE AGOSTO DE 2020, TERÇA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 57ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 3 de agosto de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Elcio Mendes, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Depois de anunciadas para julgamento as **Instruções n. 0600032-22.2020.6.01.0000** e **0600072-04.2020.6.01.0000**, por sugestão da Senhora Relatora, Desembargadora Denise Bonfim, os feitos foram retirados de mesa para julgamento na próxima sessão, no dia 5 de agosto do ano em curso.

JULGAMENTO

Feito: **PETIÇÃO N. 0600164-16.2019.6.01.0000 – CLASSE 24**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Desembargador **Elcio Sabo Mendes Júnior**

Requerentes: **PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), atual PATRIOTA**

Advogado: Renato Marcel Ferreira da Silveira (OAB/AC n. 4.241)

Requerentes: **JÚLIO CÉZAR ZUZA DA COSTA e MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA**

Assunto: Pedido de regularização de prestação de contas – Exercício financeiro de 2012 – Partido Republicano Progressista (atual PATRIOTA).

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido de regularização, aprovando com ressalvas as contas partidárias do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), atual PATRIOTA, relativas ao exercício financeiro de 2012 e declarando extintos os efeitos do Acórdão TRE/AC n. 5.135/2017, tudo nos termos do voto do relator.

Encerrado o julgamento, a Senhora Presidente propôs aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral a alteração do horário de início da sessão agendada para ocorrer na próxima segunda-feira, dia 10, pelo fato de a Senhora Juíza Mirla Regina ter solicitado que o Recurso Eleitoral n. 707-61.2016.6.01.0004 – classe 30 (do qual é Relatora) seja incluído em pauta, para julgamento na aludida data. Após consultados os Senhores Membros e o Senhor Procurador, foi alterado para as 13 horas o horário de início da sessão do dia 10, próxima segunda-feira, com anuência de todos.

Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 5 de agosto de 2020, às 11h30min, e agradeceu a presença de todos, desejando-lhes um bom dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às onze horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 05/08/2020, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 05/08/2020, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 06/08/2020, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0366999** e o código CRC **BEBF281B**.